



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE E A EMPRESA PANIFICADORA BUZIANI LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.274.602/0001-62, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 08 – Graminha – Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, o Sr. Fernando Cesar de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 11634151 e CPF 057.655.736-65, residente e domiciliado na Comunidade do Jorge Zona Rural, Rio Doce/MG, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **PANIFICADORA BUZIANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida Travessa Antônio Pereira Gomes, 27 – Centro – CEP.: 35.442-000 – Rio Doce – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Manoel Dias Buziani, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº MG 10.316.964, e CPF nº 034.520.666-57, residente e domiciliado na Rua Silveira Lobo, nº 254, Centro, Rio Doce/MG, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 004/2022 - DISPENSA n.º 004/2022, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, sucos, copos descartáveis e filtro de papel, para preparo de lanches dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Doce/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
5	Coador/Filtro de papel descartável para café em pó N° 103. Composto por 100% celulose. Pacote/Caixa com no mínimo 30 unidades.	Unid.	10	3,95	39,50
6	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	Unid.	36	5,90	212,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal. Pote com no mínimo 200 gramas	Unid.	12	8,95	107,40
8	Margarina Vegetal, com sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico com no mínimo 200 gramas, atóxico.	Unid.	6	5,50	33,00
9	Mortadela do tipo Bologna, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG	20	32,00	640,00
10	Pão de sal, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, peso aproximado de 50 gramas. Tipo: fresco e entregue diariamente	KG	60	13,00	780,00
11	Pão, base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma, apresentação: fatiado. Embalagem individual com no mínimo 500 gramas	Unid.	16	4,60	73,60
12	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. Embalagem individual com no mínimo 400 gramas	Unid.	20	6,50	130,00
13	Presunto de pernil, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG	10	3,50	35,00
14	Queijo muçarela produzida com leite de "vaca", apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	KG	20	45,00	900,00
21	Salgados assados congelados diversos, no mínimo as seguintes opções: Empadinha sabor frango; Enroladinho sabores calabresa e presunto; Esfira sabor carne e frango; Mini Hot Dog; pastel assado de frango. Embalagem/Bandeja com aproximadamente 25 unidades e peso mínimo de 500gramas. Data de validade mínima de 60 dias na data da entrega.	Unid.	48	25,00	1200,00
Valor total				R\$ 4.150,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.
- 2.2. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados por interesse das partes, com base no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.150,90 (quatro mil cento e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, sendo:

02.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao processo.

7.2. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo ao processo.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas Projeto Básico, anexo ao processo

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas Projeto Básico, anexo ao processo

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Rio Doce
Fernando César de Jesus da Silva
CONTRATANTE

José Manoel Dias Buziani
CONTRATADO

Testemunhas

1 _____

2 _____